

RESOLUÇÃO CMPC-SS 03/2020



A Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2.670/2019, realizada em 15 de setembro de 2020, considerando:

1 - Que a Sessão Plenária Extraordinária, do dia 15/09/2020, aprovou, por maioria simples, por efetivar até o dia 16 de setembro de 2020, o Cadastro de Plano de Ação, para repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc ao Município de São Sebastião-SP, baseado no diagnóstico municipal realizado pelo Grupo de Trabalho Executivo – GTE da Lei Aldir Blanc no Município de São Sebastião-SP, a partir de dados obtidos pelas plataformas oficiais da Fundação Educacional e Cultural “Deodato Sant’Anna – FUNDASS, de Mapeamento de Artistas, Fazedores de Cultura e Espaços Culturais independentes;

2 - Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria;

3 - Que a maioria simples dos Conselheiros votantes optou por destinar, a princípio, 65% do total do recurso destinado ao município, por meio da Lei Aldir Blanc, a 45 Espaços Culturais independentes, sendo 03 (três) parcelas mensais de R\$3.000,00, e 35% do total do recurso a 144 Artistas e/ou Fazedores de Cultura, em parcela única no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4 - Que a Sessão Plenária Extraordinária aprovou, por unanimidade, disponibilizar o recurso da Lei Aldir Blanc por meio de dois Editais de Chamamento, sendo um voltado aos Espaços Culturais independentes de São Sebastião, seguindo os critérios dispostos no Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, e outro destinado aos Artistas e/ou Fazedores de Cultura de São Sebastião, de acordo com os critérios estabelecidos no Inciso III da Lei supracitada.

RESOLUÇÃO CMPC-SS 03/2020



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento do Plano de Ação para repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc ao Município de São Sebastião-SP até o dia 16 de setembro de 2020;

Art. 2º - Destinar, a princípio, 65% do total do recurso voltado ao município, por meio da Lei Aldir Blanc, a 45 Espaços Culturais independentes, sendo 03 (três) parcelas mensais de R\$3.000,00, e 35% do total do recurso a 144 Artistas e/ou Fazedores de Cultura, em parcela única no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: As porcentagens que se refere o caput são passíveis de alteração, de acordo com o remanejamento entre os Incisos, previsto no parágrafo 6º do Artigo 11 do Decreto Federal nº10.464/2020.

Art. 3º - Disponibilizar o recurso da Lei Aldir Blanc por meio de dois Editais de Chamamento, sendo um voltado aos Espaços Culturais independentes de São Sebastião, e outro destinado aos Artistas e/ou Fazedores de Cultura de São Sebastião;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 15 de setembro de 2020.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMPC-SS

Homologo a RESOLUÇÃO CMPC-SS 03/2020, de 15 de setembro de 2020.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato
Sant'Anna - FUNDASS